



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 72/2019 PGEA Nº 00575.000.018/2019

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Contratação de serviços de Treinamento e Capacitação para Trabalho em Altura de que trata a Norma Regulamentadora n.º 35 (NR 35) e para trabalho em Espaços Confinados de que trata a Norma Regulamentadora n.º 33 (NR 33), contidas na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual n.º 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br.

4.3 Prazo limite para envio: **até as 10 horas do dia 30 de julho de 2019.**

4.4 Critério de julgamento: menor preço **GLOBAL**.

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



c) Declaração, devidamente assinada por representante legal da empresa licitante, de que a contratada possuirá, à época da contratação, profissionais aptos a prestar o serviço objeto do ajuste, com indicação do nome, especialidade (Segurança do Trabalho), o número do respectivo registro e as responsabilidades técnicas, emitida pelo MTE e ou CREA;

5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: às 15 horas do dia 30 de julho de 2019.

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

d) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade compatível com a deste objeto;**

d.1) O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante (razão social e CNPJ) e a descrição clara dos serviços prestados. Também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele constantes são similares e compatíveis com os exigidos neste certame;



6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

6.3. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

7.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

7.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

7.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br .

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.



11. ANEXOS

Termo de Referência;
Formulário de proposta de preço;

Porto Alegre, 23 de julho de 2019.

Gustavo Pinto Costa Vargas,
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 72/2019
PGEA N.º 00575.000.018/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviços para realização de Treinamento e Capacitação para Trabalho em Altura de que trata a Norma Regulamentadora nº 35 (NR 35) e para trabalho em Espaços Confinados de que trata a Norma Regulamentadora nº 33 (NR 33), contidas na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2. MOTIVAÇÃO

A fim de cumprir as Metas do Plano de Ação contido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) desta Instituição, necessita-se atender ao item 35.3 da NR 35 – Trabalho em Altura e ao item 33.3.5 da NR 33 – Trabalhos em espaços confinados.

Para tanto, os servidores expostos a trabalho em altura e a espaços confinados deverão receber treinamento adequado para capacitá-los quanto à preservação de sua saúde, integridade e segurança no ambiente de trabalho.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Trabalho em Altura (NR 35)

3.1.1 Treinamento teórico e prático, com carga horária de 08 (oito) horas, cujo conteúdo programático deverá, no mínimo, incluir:

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) equipamentos de proteção individuais para o trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalho em altura;
- g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

3.1.2 O treinamento deverá ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em Segurança do Trabalho.

3.2 Trabalhos em Espaços Confinados

3.2.1 A capacitação inicial dos servidores autorizados e vigias deve ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, ser realizada durante o horário de expediente, com conteúdo programático de:

- a) definições;
- b) reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- c) funcionamento de equipamentos utilizados;
- d) procedimentos e utilização da Permissão de Entrada e Trabalho; e
- e) noções de resgate e primeiros socorros.



3.3 A contratada deverá emitir certificado contendo:

- a) nome do servidor;
- b) conteúdo programático;
- c) carga horária, data e local da realização;
- d) nome e qualificação dos instrutores;
- e) assinatura dos responsáveis.

3.4 Da logística dos Eventos

3.4.1 Os treinamentos deverão ocorrer durante o horário de expediente da Instituição (das 8h30min às 18h);

3.4.2 O quantitativo de turmas e a data de realização de cada evento serão definidos pela contratante, devendo ser agendado previamente com a contratada, com antecedência de 10 dias contados da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada.

3.4.2.1 O quantitativo inicialmente estimado é de **40** (Quarenta) servidores para treinamento em **NR 35** e **10** (Dez) servidores para treinamento em **NR33**;

3.4.2.2 Durante a vigência contratual, as demais solicitações de serviço ocorrerão sob demanda, conforme as necessidades da contratante.

3.5 Dos certificados

3.5.1 Os certificados deverão ser encaminhados para a Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias após o término de cada treinamento;

3.5.1.1 Deverão ser fornecidas 02 (duas) vias de cada certificado.

4. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O prazo para realização dos serviços será de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze), se necessário, contados do agendamento de cada evento.

4.2 A prestação dos serviços realizar-se-á mediante a utilização das dependências da contratada ou de subcontratada pela mesma, sem ônus à contratante;

4.2.1 As dependências disponibilizadas deverão oferecer os equipamentos apropriados para a realização da parte prática, incluindo os equipamentos de proteção individual e coletivos que serão utilizados pelos servidores;

4.2.2 Eventuais despesas adicionais correrão às expensas da contratada;

4.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.4 Não serão aceitos serviços que não atendam às especificações técnicas do presente instrumento;

4.5 Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, solucionar os problemas apontados;

4.6 O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de até 15 (quinze) dias, posteriores a realização de cada evento, mediante atendimento do objeto de forma satisfatória.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

Os documentos de que trata esse item deverão ser apresentados no momento da proposta.

5.1 Declaração, devidamente assinada por representante legal da empresa licitante, de que a contratada possuirá, à época da contratação, profissionais aptos a prestar o serviço objeto do ajuste, com indicação do nome, especialidade (Segurança do Trabalho), o número do respectivo registro e as responsabilidades técnicas, emitida pelo MTE e ou CREA;

5.2 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade compatível com a deste objeto;



5.2.1 O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante (razão social e CNPJ) e a descrição clara dos serviços prestados. Também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele constantes são similares e compatíveis com os exigidos neste certame;

5.2.2 Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas coligadas ou que pertençam ao mesmo Grupo Empresarial da licitante.

5.2.3 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação prevista neste item;

5.2.4 Poderão ocorrer diligências, a critério do Pregoeiro, a fim de complementar ou esclarecer a documentação apresentada. Divergências poderão acarretar a inabilitação e participação no certame.

6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal;

6.2 Os documentos fiscais somente poderão ser apresentados após a realização de cada curso, bem como posteriormente à entrega dos respectivos certificados;

6.3 O documento fiscal deverá ser encaminhado ao servidor responsável pela fiscalização do contrato pelo e-mail segurancadotrabalho@mprs.mp.br, para verificação e atestação dos serviços prestados;

6.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada;

6.5 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;

6.6 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, pelo IGPM/FGV;

6.6.1 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses da vigência contratual. A falta de manifestação no prazo citado implicará em renúncia ao direito de ter seus preços reajustados, mantendo-se os valores vigentes.

7 OBRIGAÇÕES

7.1 Direitos do Ministério Público:

7.1.1 Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

7.2 Direitos do Fornecedor:

7.2.1 Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

7.3 Deveres do Ministério Público:

7.3.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas às obrigações pelo fornecedor;

7.3.2 Fornecer à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.3.3 Fiscalizar a execução do presente contrato.

7.4 Deveres do Fornecedor:

7.4.1 Prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.4.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

7.4.4 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação vigente, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



7.4.5 Permitir a fiscalização pelo contratante;

7.4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.4.7 não transferir a outrem os compromissos avançados, salvo a utilização das dependências de que trata item 4.2, o qual poderá ser subcontratado, desde que mantidas as condições de habilitação, no que couber;

7.4.7.1 a relação jurídica decorrente de subcontratação não envolve a Administração diretamente. Assim, qualquer pagamento devido à terceira subcontratada deverá ser feito pelo particular contratado. No mesmo sentido, não se vislumbra a possibilidade de emissão de nota fiscal pelo subcontratado;

7.4.7.2 a contratada permanecerá responsável pelas obrigações contratuais e legais.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização ficará a cargo da servidora Janaína Carvalho Cezar, Assessora Especial II. Como substituta, Patrícia Disegna, Assessora Especial I, ambas lotadas na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua General Andrade Neves, 106, 14º andar, Bairro Centro, nesta Capital, telefones 51-3295-8102 e 51-3295.8088.

9 SANÇÕES

9.1 Havendo inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso;

9.2 O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias;

9.3 O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos;

9.4 A multa dobrará no caso de reincidência.

10 VIGÊNCIA

A duração da prestação dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses.

11 DIRETRIZES PARA A COTAÇÃO

O critério de julgamento das propostas é o de menor preço global (itens 01 e 02), atendidos todos os requisitos deste termo de referência.